



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Data da abertura: 10 de fevereiro de 2026.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de materiais de cozinha – utensílios, EPI's e equipamentos.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.bll.org.br

CLÁUDIO JOSÉ PELISER, Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** visando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de materiais de cozinha – utensílios, EPI's e equipamentos.**

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia 10 de fevereiro, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

A contratação será feita com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul através do convênio FPE nº 4435/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de materiais de cozinha – utensílios, EPI's e equipamentos, conforme as quantidades e especificações que vierem a ser solicitadas durante a vigência contratual,**



conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maximiliano de Almeida, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



b) Indicação da marca do produto que está sendo ofertado;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de



desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1.Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2.Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3.Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4.Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do



Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser incluídos na plataforma nos documentos pós disputa.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1. O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e



e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, contendo as seguintes afirmações:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;
- 5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;
- 6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.



7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;

9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;

10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.6. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES



10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

14.1. O pagamento e a entrega do objeto contratual observarão as condições estabelecidas neste instrumento e ocorrerão com recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária em execução do exercício de 2026.



14.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer sob demanda, conforme as requisições emitidas pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no local indicado pela Administração Municipal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, dentro do prazo de validade e acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites de recebimento e conferência.

14.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo setor responsável, sendo o recebimento definitivo efetivado após o atesto do fiscal do contrato.

14.5. O pagamento será realizado pela Administração à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente, desde que os materiais tenham sido entregues integralmente, em conformidade com as especificações contratadas, e não haja pendências quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou obrigações contratuais da empresa.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

14.7. O atraso injustificado na entrega, ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão, se cabível.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, correspondendo aos valores apresentados na proposta vencedora e aceitos pela CONTRATANTE.

16.2. Fica vedada qualquer forma de reajuste automático de preços, não sendo admitida atualização monetária, salvo nas hipóteses estritamente previstas em lei para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser analisada mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída com documentação comprobatória, condicionada à análise técnica e à autorização da autoridade competente.

16.4. Qualquer alteração de preços dependerá de formalização por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente, vedada a aplicação retroativa.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.bll.org.br.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

18.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A execução do contrato deverá observar práticas sustentáveis que contribuam para a preservação ambiental, o uso racional dos recursos naturais e a responsabilidade social, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

20.2. A contratada compromete-se a:

- a) Fornecer, sempre que disponível no mercado, produtos biodegradáveis, atóxicos, de baixo impacto ambiental e com embalagens recicláveis ou retornáveis;
- b) Priorizar o uso de materiais com certificação ambiental ou provenientes de processos produtivos sustentáveis;
- c) Assegurar o armazenamento, transporte e manuseio adequados dos produtos, de forma a evitar vazamentos, perdas ou contaminações;
- d) Promover o uso racional dos produtos, evitando desperdícios durante o fornecimento e a utilização;
- e) Realizar o descarte adequado das embalagens, encaminhando-as à coleta seletiva ou a pontos de reciclagem quando disponíveis;
- f) Adotar medidas preventivas de segurança e higiene ocupacional durante o transporte e a entrega dos materiais.

20.3. O não cumprimento das práticas sustentáveis descritas nesta cláusula poderá implicar advertência, aplicação de penalidades contratuais e eventual impedimento de participação em novas contratações com a Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. A observância destas diretrizes será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato, que deverão registrar eventuais ocorrências em relatório próprio de acompanhamento.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3397-1313 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.4. O Município de Maximiliano de Almeida se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.5. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Maximiliano de Almeida/RS, 25 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

CLÁUDIO JOSÉ PELISER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO - I

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação e o custeio de Cozinha Comunitária no âmbito do Programa Prato Gaúcho (Proposta 4869/2025), no Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a aquisição de utensílios, equipamentos e materiais necessários à estruturação e funcionamento da cozinha, visando ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho do convênio, anexos a este documento.

1.2. Abaixo, segue descrição e valor de referência abaixo relacionados:

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se aos valores abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abridor de lata manual, em aço inox, medindo aprox. (9 cm a 15cm)	UND	3	7,03	21,09
2	Amassador/socador de polietileno comprimento 60 cm	UND	3	18,55	55,65
3	Assadeira de alumínio reforçada, com alça, retangular, medindo aprox. (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm)	UND	8	52,02	416,16
4	Bacia de inox pequena, diâmetro (28 cm a 49 cm)	UND	8	25,67	205,36
5	Bacia de plástico resistente, cor branca ou transparente, capac. (13,5 L a 19,5L)	UND	8	24,20	193,60
6	Balde de inox com 22 cm de diâmetro	UND	6	29,50	177,00
7	Chaleira elétrica 1,8 litros inox	UND	4	111,67	446,68
8	Caixas organizadoras plásticas de cor transparente 25 litros com tampa	UND	6	58,36	350,16
9	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais	UND	10	51,07	510,70
10	Caixa plástica transparente, com tampa,	UND	7	34,44	241,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	medidas mínimas 40 x 30 x 13 cm – para uso diversos				
11	Caixa plástica resistente para talheres, cor branca, medidas 40 x 30 x 14 cm (para uso no refeitório)	UND	2	35,05	70,10
12	Caneca de alumínio 0,5L	UND	10	23,02	230,20
13	Caçarola de alumínio, capacidade (30 l), com diâmetro de 50cm de espessura, altura de 18,0 cm	UND	5	288,12	1.440,60
14	Chaira ½ x 10	UND	3	33,99	101,97
15	Chaleira de inox grande	UND	4	54,28	217,12
16	Colher de polietileno branca 55 cm	UND	12	36,58	438,96
17	Colher de servir em aço inoxidável, (32 x 6 cm; 46 x 7 cm)	UND	12	17,69	212,28
18	Colher de servir em alumínio, 46 x 6 cm	UND	9	12,24	110,16
19	Concha em aço inoxidável, (30 x 8 cm a 48 x 11 cm)	UND	8	28,10	224,80
20	Concha industrial, em alumínio, 52 x 14 cm	UND	5	22,74	113,70
21	Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas 14 x 5 cm	UND	5	13,46	67,30
22	Escorredor de massa industrial de alumínio, com diâmetro de (42 a 50 cm)	UND	4	121,03	484,12
23	Escumadeira aramada, (50 x 16 cm a 58 x 22 cm)	UND	4	36,48	145,92
24	Escumadeira em aço inoxidável, medindo (35 x 10 cm, sem rebite a 52 x 14 cm)	UND	4	20,00	80,00
25	Escumadeira industrial, em alumínio, medindo (60 x 16 cm a 78 x 20 cm)	UND	4	36,13	144,52
26	Espátula 9 a 12 cm de largura	UND	7	18,53	129,71
27	Espremedor de alho metálico)	UND	3	22,61	67,83
28	Faca para carne em aço inoxidável, com cabo de polietileno, fio liso. Compr. mínimo (33 cm a 38 cm, largura 5 cm)	UND	5	58,12	290,60
29	Faca para legumes, (12 cm a 21cm), com cabo polietileno	UND	5	9,97	49,85
30	Faca para pão, cabo de polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, comp. aprox. 30 cm, largura 2 cm.	UND	4	18,72	74,88
31	Frigideira com cabo baquelite 26 cm antiaderentes	UND	5	70,26	351,30
32	Frigideira de alumínio com revestimento	UND	5	128,51	642,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	antiaderente com 39 cm de diâmetro				
33	Funil plástico diâmetro 15 cm	UND	6	4,96	29,76
34	Garfo de mesa em inox, espessura mínima 1,0 mm, comprimento mín 19 cm, totalmente em inox, 4 dentes	UND	10	5,17	51,70
35	Garfo industrial trinchante em alumínio, comprimento 48 cm	UND	8	21,05	168,40
36	Garrafa térmica 1,8L de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico	UND	5	81,98	409,90
37	Jarra plástica para suco 2L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros	UND	6	18,19	109,14
38	Jarra plástica para suco 4L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 04 litros	UND	6	29,24	175,44
39	Leiteira de alumínio pequena 15 x 11 cm	UND	6	33,95	203,70
40	Lixeira de (60 a 100L) em plástico reforçado, cor branca, acionamento por pedal	UND	5	206,04	1.030,20
41	Pallets plásticos (60 x 100 cm a 50 x 50 cm)	UND	10	60,18	601,80
42	Panela de pressão industrial 30 L	UND	2	1.197,55	2.395,10
43	Panela de pressão industrial 20 L	UND	2	507,52	1.015,04
44	Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20 litros)	UND	3	242,12	726,36
45	Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão 30 cm a 61 cm, com alça de alumínio	UND	3	341,56	1.024,68
46	Pedra de afiação	UND	2	23,69	47,38
47	Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29 cm de comprimento	UND	5	16,63	83,15
48	Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 44 cm	UND	5	21,39	106,95
49	Picador de legumes (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, macho em plástico rígido.	UND	2	179,39	358,78
50	Pote plástico (tamanhos: pequeno ou médio ou grande com tampa)	UND	30	20,35	610,50
51	Ralador inox 4 lados	UND	4	21,40	85,60
52	Suporte papel higiênico	UND	2	39,09	78,18
53	Suporte papel toalha	UND	4	42,65	170,60
54	Suporte sabonete líquido	UND	6	30,05	180,30
55	Tábua de polietileno 50 x 30 cm (cores:	UND	8	88,62	708,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	branca, vermelha, verde e amarela)				
56	Termômetro alimentar Digital, com calibração	UND	3	36,22	108,66
57	Vassoura com cabo 1,40 mts	UND	6	11,38	68,28
58	Jogo de viandas /marmitas plásticas térmicas - com 5 repartições, capacidade 1,5 litros, conteúdo da embalagem: (se modalidade sem refeitório) 3 Pratos Sem Divisão Interna 1 Prato Com Divisão Interna Dupla 1 Prato Com Divisão Interna Tripla 1 Tampa (se modalidade sem refeitório)	UND	200	101,90	20.380,00
59	Rodo com cabo	UND	6	13,84	83,04
60	Pá de lixo cabo com 120 cm	UND	2	9,95	19,90

61	Touca sanfonada descartável (c/ 100 unid.)	UND	20	7,01	140,20
62	Jaleco EPI (tamanho a definir na entrega)	UND	20	54,65	1.293,00
63	Sapato Segurança (tamanho a definir na entrega)	UND	4	71,13	284,52
64	Luva térmica	UND	4	91,17	364,68
65	Avental Impermeável (tamanho a definir na entrega)	UND	4	12,12	48,48

66	Balança Digital para Cozinha Capacidade 10 Kg. Dimensões: 22cm x 15,3cm x 3,3cm, Material: Plástico E Cor: Branco. 220v	UND	3	32,74	98,22
67	Bancada de aço inox	UND	3	1.852,94	5.558,82
68	Exaustor industrial de parede 6 pás. 60cm de diâmetro, 35cm de profundidade, 170W de potência, 765/725 rpm de rotação, vazão de 78/72m ³ /min, nível de ruído 63dBA, frequência 60Hz, peso líquido total 12kg. Monofásio 220V. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	UND	1	853,29	853,29
69	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETARIA 6 VELOCIDADES, 220V, POTÊNCIA 1200W, TIGELA DE AÇO INOXÍDAVEL DE NO MÍNIMO 5L, ENGRENAGENS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA,	UND	1	5.127,00	5.127,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	AMASSADEIRA TIPO GANCHO, MISTURADOR DE AÇO DO TIPO LAMINA, BATEDOR ARMADO DE AÇO INOXIDÁVEL				
70	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento.	UND	2	339,91	679,82
71	COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO "ILHA" 60 CM X 90 CM, VOLTAGEM 220V, COM DESCARGA CENTRADACIRCULAR 19,5 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304, DEVENDO SER FORNECIDA COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO (DUTOS, FIXADORES, SUPORTES, CURVAS E OUTROS).	UND	1	3.314,71	3.314,71
72	ESTANTE EM AÇO Estante de Aço Multiuso, com 6 Prateleiras, 2,0 mt de altura x 30 cm de profundidade x 95 cm de largura, com 2 reforço inferior para uma melhor resistência; 4 Colunas de aço Bipartidas; Kit parafuso e porca para montagem; 4 Pés de plástico.	UND	5	353,37	1.766,85
73	FORNO INDUSTRIAL TIPO A GÁS MATERIAL CHPA AÇO INOXIDAVEL. CARACTERISITICAS ADICIONAIS: COM PLACAS REFRETÁRIAS, VISOR EM	UND	1	3.413,79	3.413,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	VIDOR, TERMÔMETRO. COMPRIMENTO: 1130MM. LARGURA: 1.080MM. ALTURA: 1.970MM. TIPO CÂMARA DUPLA. APLICAÇÃO COZINHA				
74	Fogão industrial de baixa pressão, 6 queimadores (3 queimadores duplos e 3 queimadores simples), grelhas de ferro fundido nas medidas de 30 x 30 cm, bandeja coletora de resíduos, com forno, com porta panelas, forno com dimensões mínimas de 50 cm de largura	UND	2	2.128,96	4.257,92
75	FREEZER HORIZONTAL; CAPACIDADE DE 534 LITROS; 2 PORTAS; VOLTAGEM 220V; DRENO FRONTAL EXTERNO; COR BRANCA; TEMPERATURA CONGELAMENTO DOS ALIMENTOS - 18°C A -25°C, REFRIGERADOR +1°C A +5°C; DEGELO MANUAL, POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(INMETRO) CLASSE A; GARANTIA 12 MESES	UND	2	3.918,70	7.837,40
76	Freezer Vertical 550 L, Cor: Branco (Frequência: 60 Hz Voltagem: 220V Com controle de temperatura no painel frontal externo Cestos deslizantes com trava de segurança Gavetão multiuso de acrílico transparente Compartimento de congelamento rápido Com Manual de Instruções Garantia do Fornecedor: 12 Meses	UND	2	5.245,55	10.491,10
77	Fritadeira industrial elétrica de mesa tipo tacho com capacidade para 14 litros. Resistência em aço inox, termostato para controle de temperatura, produto em aço inox escovado, 220V, 3500W, dimensões 19,7cm altura x 57,8cm de largura x 63,4cm profundidade. Com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.	UND	2	696,79	1.393,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

78	Liquidificador Doméstico, COPO CAPACIDADE 3 LITROS, 1200 WATTS, COR BRANCA COM LÂMINA DE AÇO INOX, 220V.	UND	3	182,45	547,35
79	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - DE 6 LITROS Material: aço inoxidável Voltagem: 220V Rotação: 3500 rpm Potência do Motor: ¾ cv Capacidade: 6 litros Com Manual de Instruções Garantia do Fornecedor: 12 Meses	UND	3	437,17	1.311,51
80	MESA INOX INDUSTRIAL 190x70x90CM	UND	4	2.100,04	8.400,16
81	Pia em aço inox para cozinha, Tipo Lavatório De Mãos, Para Higienização Mãos com no mínimo 120 cm x 52 cm	UND	1	214,20	214,20
82	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - GELADEIRA FROST-FREE 500L CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 500 LITROS, CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, EQUIPAMENTO COM CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B. COR BRANCA. FROST FREE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO 220V	UND	2	4.651,54	9.303,08
83	GERADOR DE ENERGIA - Gerador de energia a diesel DE no mínimo (6Kva), monofásico 110v/220v, partida elétrica silenciado	UND	1	8.635,27	8.635,27
84	Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000 litros (4 Unidades, sendo 1 delas para utilização como cisterna)	UND	1	2.488,99	2.488,99
85	Ar Condicionado (18000 btus) 220V	UND	2	3.680,76	7.361,52
86	CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	UND	2	1.561,81	3.123,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

	C/MOTOR 3/4VC. CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL C/MOTOR 3/4VC.PESO: 40000 GR CARACTERÍSTICAS - CILINDRO INDUSTRIAL HIDRO LAMINADOR E EXTRUSOR, COM ROLOS DE 35 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, COM EXTRUTOR DE MASSAS ACOPLADO, ACOMPANHA 8 CHAPINHAS DE ACRILICO SENDO, 3 DE BOLACHA, 4 DE MACARÃO, 1 DE LASANHA, E PICADOR DE CARNES COM ENSACADOR. COM SUPORTE, CAPACIDADE 15KG HORA DE MASSAS. CAPACIDADE 100 KG HORA CARNES. MOTOR MONOFÁSICO COM 3/4 CV 110 E 220V. MOTOR DISPONIVEL EM 50 E 60 HZ. ROLO EM AÇO INOX 61MM DIÂMETRO X 350MM COMP. MOEDOR BOCA 08 PINTURA EPOXI. COMPRIMENTO 600MM ALTURA 400MM LARGURA 450MM PESO 40KG OBS: DIFERENÇA SOMENTE DO MOTOR 3/4CV				
87	Torneira cromada	UND	3	555,97	1.667,91
88	Extintor de incêndio 8KG	UND	1	176,00	176,00
89	Pia aço inox industrial c/ paineleiro e duas cubas. dimensão mínimas da pia: comprimento: 200cm; largura: 70cm; altura: 90cm; dimensão mínimas das cubas: comprimento: 50cm; largura:40cm; profundidade da cuba: 25cm; características adicionais: material: aço inox aisi 201 ou superior; cubas com ralo com posição centralizada; espelho frontão aprox. 10cm; bordas com elevação maior que a superfície da pia limitando o corrimento de líquido para fora da pia; paineleiro inferior; capacidade aprox. de carga da mesa: 300kg; capacidade aprox.. de carga do paineleiro: 100kg; tampo e paineleiro reforçado; pés ajustável; obs: deverá ser entregue montada.	UND	2	2.909,94	5.819,88



90	VASILHAME DE GÁS P 13 (CASCO).	UND	4	470,30	1.881,20
----	--------------------------------	-----	---	--------	----------

Valor total de R\$ 137.191,52 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos produtos presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades das secretarias

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

3.2. O Município estará aberto ao recebimento de propostas por item, de modo que cada participante poderá ofertar valores individualizados para os produtos especificados, observando as quantidades, unidades e descrições técnicas constantes no edital.

3.3. O julgamento das propostas será efetuado por item, sendo possível a contratação de fornecedores distintos para itens diferentes, conforme o resultado da disputa.

3.4. O fornecimento dos materiais será realizado em até 15 dias, após requisição do setor competente, devendo ser substituído qualquer item que esteja em desacordo no prazo máximo de 48 horas.

3.5. A participação estará condicionada à observância integral das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos e condições gerais:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e aos padrões de qualidade praticados no mercado, devendo estar devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Pilonetto e a fiscalização do objeto por Mateus Wittmann.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ENTREGA

6.1. O pagamento e a entrega do objeto contratual observarão as condições estabelecidas neste instrumento e ocorrerão com recursos do programa PRATO GAÚCHO e com contrapartida consignadas na Lei Orçamentária em execução do exercício de 2026.

6.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer sob demanda, conforme as requisições emitidas pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no local indicado pela Administração Municipal.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, dentro do prazo de validade e acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites de recebimento e conferência.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo setor responsável, sendo o recebimento definitivo efetivado após o atesto do fiscal do contrato.

6.5. O pagamento será realizado pela Administração à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente, desde que os materiais tenham sido entregues integralmente, em conformidade com as especificações contratadas, e não haja pendências quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou obrigações contratuais da empresa.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

6.7. O atraso injustificado na entrega, ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão, se cabível.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



7.1. O valor máximo total aceito para a presente contratação é de R\$ R\$ 137.191,52 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), conforme descrito no item 01 deste termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, garantindo que os produtos sejam novos, de primeira linha, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou reutilizados.

8.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal, requisição ou nota de empenho, no CRAS do Município de Maximiliano de Almeida/RS, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade, sem ônus adicional à Administração.

8.4. Arcar integralmente com todas as despesas e encargos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável à validade dos pagamentos e à continuidade da contratação.

8.6. Observar práticas sustentáveis, priorizando o fornecimento de produtos biodegradáveis, atóxicos e com embalagens recicláveis ou recicladas, além de assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos.

8.7. Adotar medidas preventivas de segurança, higiene e responsabilidade ambiental, evitando danos ou contaminações decorrentes do uso e descarte dos produtos.

8.8. Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo, de forma clara e visível:

- o número do processo administrativo;
- o número do pregão eletrônico;
- e o número da ordem de fornecimento;

de modo a garantir a correta conferência e liberação para pagamento.



8.9. Cumprir integralmente as condições técnicas, comerciais e legais previstas no edital e na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Atender às normas de proteção de dados pessoais, zelando pela confidencialidade e segurança de eventuais informações acessadas durante a execução contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul através do convênio FPE nº 4435/2025, com contrapartida de recursos próprios.

Maximiliano de Almeida, 26 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ PELISER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 0001/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente



licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.279/0001-67, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLÁUDIO JOSÉ PELISER, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº 001/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação e o custeio de Cozinha Comunitária no âmbito do Programa Prato Gaúcho (Proposta 4869/2025), no Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a aquisição de utensílios, equipamentos e materiais necessários à estruturação e funcionamento da cozinha, visando ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho do convênio, anexos a este documento, conforme especificações do abaixo:

XXXXXXXXXXXXX



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 03 (três) meses, período durante o qual deverão ser executadas as ações de implantação e operacionalização da Cozinha Comunitária, conforme previsto neste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições pactuadas, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do convênio.

3.2. Fornecer todos os utensílios, equipamentos, materiais, EPIs e gêneros alimentícios em perfeito estado de uso, novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação do setor competente ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso.

3.5. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos observem rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, incluindo as diretrizes da ANVISA, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde e do Guia Alimentar para a População Brasileira.



3.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação com a Administração Pública.

3.8. Apresentar, juntamente com cada entrega, a nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e em conformidade com a legislação vigente, para fins de conferência, recebimento e atesto.

3.9. Cooperar com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas, permitindo o acompanhamento da execução e atendendo prontamente às determinações da Administração.

3.10. Adotar práticas de responsabilidade ambiental, priorizando a redução do desperdício, o uso racional de embalagens e a adequada destinação de resíduos.

3.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

3.12. Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando informações, orientações e acesso ao local de entrega, quando necessário.

4.2. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, bem como pelo atesto do recebimento dos materiais.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

4.4. Receber os materiais entregues, após conferência e verificação da conformidade com as



condições contratuais, atestando as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

4.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

4.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Zelar pelo adequado uso dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

4.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto, sempre que solicitados e desde que compatíveis com as atribuições da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor máximo de R\$ _____ (_____), conforme as quantidades estimadas e valores unitários descritos na Cláusula Primeira deste

41



instrumento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, transporte, embalagens, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATANTE, conforme solicitações do setor competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, durante o horário de expediente, em dias úteis.

8.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, ficando o recebimento condicionado à conferência, verificação da conformidade com as especificações contratuais e ao atesto do servidor responsável.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou divergência de especificação, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA.

8.5. O pagamento será realizado com recursos oriundos do Convênio FPE nº 4435/2025, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul,

42



observadas as regras, limites e condições estabelecidas no respectivo instrumento.

8.6. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação, bem como à inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, correspondendo aos valores apresentados na proposta vencedora e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. Fica vedada qualquer forma de reajuste automático de preços, não sendo admitida atualização monetária, salvo nas hipóteses estritamente previstas em lei para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser analisada mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída com documentação comprobatória, condicionada à análise técnica e à autorização da autoridade competente.

9.4. Qualquer alteração de preços dependerá de formalização por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente, vedada a aplicação retroativa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o presente processo;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

13.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Maximiliano de Almeida RS, _____ DE _____ DE 2026.



CONTRATANTE

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADO